

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o controle do grupamento e rateio de ordens entre os fundos geridos pela VERT Gestora de Recursos Financeiros Ltda., visando garantir critérios de rateio equitativos, pré-definidos e passíveis de verificação





INTRODUÇÃO

- Constitui escopo deste controle as operações com ações, opções e derivativos negociados em bolsa no âmbito da BM&FBOVESPA; e títulos públicos federais, no âmbito do SELIC.
- A VERT Gestora de Recursos Financeiros Ltda. não distribui cotas de terceiros, e nem atua como gestor de outros grupos ou pessoas.



INTRODUÇÃO

- Considerando a carteira de fundos a serem geridos pela VERT, entende-se que o princípio de alocação justa é **preservado devido à própria natureza dos investimentos**, uma vez que o portfólio sob gestão da VERT deverá ser composto de fundos de investimento com políticas de investimento diferenciadas.
- No entanto, caso as políticas de investimento dos fundos forem similares, o procedimento aqui previsto deverá ser adotado. Também será aplicável à presente política em caso de grupamento de ordens, nos termos do artigo 82 da instrução CVM nº 555.



REGRAS GERAIS

- Quando uma oportunidade de investimento for adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a VERT irá alocar tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de Investimentos, considerando que ordens passíveis de divisão sejam rateadas **proporcionalmente ao patrimônio líquido**, definido no dia anterior à decisão de rateio, desde que dentro da política de investimento e observado o item **Exceções e Restrições**.



REGRAS GERAIS

- Na ocorrência de ordens que não sejam passíveis de divisão, os ativos serão atribuídos ao fundo de mesma estratégia ou política de investimento que tenha o maior caixa disponível definido no dia anterior à decisão de rateio, considerando inclusive eventuais resgates programados ao longo do prazo de duração do ativo), desde que dentro da política de investimento e observado o item **Exceções** e **Restrições**.



EXCEÇÕES E RESTRIÇÕES



Ao determinar a alocação da oportunidade, a Gestora considerará uma variedade de fatores, incluindo, mas não limitados a:

- Restrições legais e regulatórias
- Restrições de investimento de cada fundo de investimento
- Se a alocação de uma oportunidade de investimento seria insuficiente para compor uma porção significativa do portfólio
- Necessidade de se evitar lotes fracionários ou custos de transação excessivos em relação ao tamanho da participação do cliente no rateio da oportunidade
- Necessidade de rebalancear posições detidas em um investimento devido a aplicações ou resgates



EXCEÇÕES E RESTRIÇÕES FIDC

- Especificamente para fundos de investimento em direito creditórios, padronizados ou não, além das demais Exceções e Restrições, a Gestora deverá observar:
 - Eventuais definições por consultores de crédito ou terceiro contratado para avaliação dos ativos
 - Indicação da Cedente de eventual destinação de créditos a um determinado fundo



OUTRAS DISPOSIÇÕES

-

DATA E ESPECIFICAÇÃO

As operações deverão ser especificadas na mesma data em que ocorrerem, e não são permitidas re-especificações de uma conta para outra, exceto em caso de erro.

-

PREÇO MÉDIO DE CARREGAMENTO

Importante destacar que em vista do histórico de montagem da posição atribuída a cada fundo de investimento e do histórico de fluxo de caixa, a alocação dos ativos poderá indicar preços médios de aquisição (e, portanto, performance) diferentes.



OUTRAS DISPOSIÇÕES

-

RATEIO DE NEGÓCIOS EXECUTADOS

Os critérios de alocação de uma operação são decididos antes da sua execução pela Diretora de Investimentos, conforme aplicável. Ao final de cada dia, as operações que são passíveis de rateio e/ou divisão para mais de um fundo de investimento, são divididas de acordo com os critérios de alocação acima definidos, e as boletas são alocadas no preço médio. Em qualquer caso, inclusive se tratando de IPO (Oferta Pública Inicial) e Blocos de operações, haverá o mesmo tratamento entre os diferentes fundos de investimento.

-

AGREGAÇÃO DE ORDENS

Caso a Diretora de Investimentos decida agregar ordens de mais de uma estratégia, serão realizados os melhores esforços para beneficiar todos de forma equitativa, buscando a melhor execução em cada uma das negociações.

-



TRACKING DE REVISÃO DO DOCUMENTO

VERSÃO	MOTIVO	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
1.0	Versão Inicial	30/09/2018	Diretora de Compliance	Criação da política

-

Esta política deve ser aplicada em conjunto com as demais políticas e regras da VERT. Em caso de dúvidas quanto à aplicação ou a existência de aparente conflito, a Diretora de Compliance deverá ser consultada em conjunto com a Diretora de Investimentos